



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 013/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ COMO CONTRATANTE E VITAL MESTRES CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A FORMALIZAÇÃO DO REÍNÍCIO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP-RJ**, inscrita no CNPJ sob o número 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristóvão, 138, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.921-440, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.900.147-02, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, ID Funcional: 5097717-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 544.161.407-20, e **VITAL MESTRES CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA**, com sede na Rod Washington Luiz 2500 sl202; Parque Duque; Duque de Caxias – RJ; CEP.: 25.085-009; inscrita no CNPJ-MF nº 27.113.682/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, representada nesta ato por **MARCELO VITAL DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 103.154.127-63, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE FORMALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO DA CONTAGEM DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2023**, de comum acordo, com fundamento no art. 72 da Lei nº 13.303/2016, art. 186, inciso I e II, e art. 187, inciso I e II, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº SEI - 170002/000147/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a formalização do reinício da contagem de prazo de vigência e execução do Contrato nº 013/2023, relativo à **“Reformas das Fachadas, Cobertura e Pátio do Prédio sede da Empresa de Obras Públicas do estado do Rio de Janeiro – EMOP-RJ”**, localizado na Rua Campo de São Cristóvão nº 138 – São Cristóvão, Município do Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no art. 72 da Lei nº 13.303/2016, art. 186, e no art.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

186, inciso II, e art. 187, inciso II, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP-RJ, e, ainda, previsto na Cláusula Décima Sétima, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Reinício): Pelo presente instrumento fica formalizado o reinício da contagem do prazo de execução do Contrato nº 013/2023, com a retomada da obra em **19/03/2024**, nos termos do memorando de reinício index (71328558) e cronograma físico financeiro index (71216809). Desta forma, fica fixado o termo final de vigência de execução de obra para a data de **29/11/2024**, e de vigência contratual para a data de **23/12/2024**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (Do Prazo de Vigência): Pelo presente instrumento fica reiniciado o prazo de vigência do Contrato em **19/03/2024** e fixando o seu termo final para **23/12/2024**, não alterando o prazo de vigência observando a Cláusula Sexta do Contrato 013/2023 e art. 186, do RLC/EMOP.

PARÁGRAFO SEGUNDO (Do Prazo de Execução) – Pelo presente instrumento fica reiniciado o prazo de execução do Contrato em **19/03/2024** e fixando o seu termo final para **29/11/2024**, não alterando o prazo de execução, conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 013/2023 e art. 187, do RLC/EMOP.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 449051

Fonte de Recurso: 501

Programa de Trabalho: 15.122.0434.1025

Nota de Empenho: 2024NE00279

Parágrafo único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo se empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Da Garantia): A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da via do termo aditivo assinado, comprovante de garantia contratual com prazo de validade que compreenda o período da prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: As partes envolvidas ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento do Contrato nº 013/2023, e demais



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

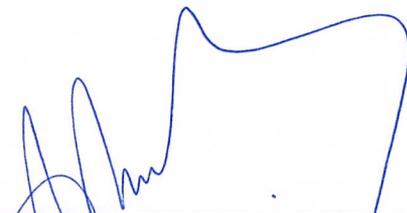
instrumentos firmados não alterados pelo presente Termo Aditivo, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: A EMOP-RJ providenciará a publicação em extrato do presente Termo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil no mês subsequente à data de sua assinatura no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2024.

PELA CONTRATANTE:

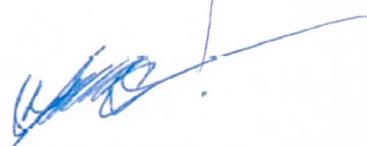


ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor Presidente da EMOP-RJ
ID 5117828-1



RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP-RJ
ID 5097717-2

PELA CONTRATADA:



MARCELO VITAL DOS SANTOS
Vital Mestres Construções e Manutenção Predial Ltda
CPF 103.154.127-63

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:


2850416-0

NOME:
CPF:


5149226-1